

Apresentação Oral

SALA 3 – DIREITO

**DIREITO CIVIL (residual), DIREITOS HUMANOS, DIREITO CONSTITUCIONAL,
DIREITO DO TRABALHO, DIREITO INTERNACIONAL E DIREITO DO
TRABALHO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DEVE SER ENTREGUE
AOS AVALIADORES, NO DIA DA APRESENTAÇÃO DO ARTIGO.**

Google meet: <https://meet.google.com/djd-nncb-fmi>

PROFESSORES AVALIADORES: Tatiane de Oliveira Pereira e Oliveira; Thaylla Beatriz Elias Pimenta

21. A VIABILIDADE/LEGALIDADE DO PROCESSO DE FALÊNCIA PARA AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO

Ana Carolina Leite Amaral, Edgard Silva Wegner

Resumo

O presente artigo investiga a viabilidade e a legalidade do processo de falência aplicado às cooperativas de crédito no Brasil. A pesquisa analisa a legislação vigente, doutrinas e jurisprudências relevantes, destacando as peculiaridades dessas instituições financeiras. Utilizando métodos de pesquisa como o Método Indutivo e o Método Cartesiano, a pesquisa consultou bases de dados como Scielo, Lilacs e PubMed, focando em publicações de 2014 a 2024. As palavras-chave utilizadas foram "falência", "cooperativas de crédito", "legislação falimentar", "Banco Central" e "recuperação judicial". A Lei nº 11.101/2005, que exclui explicitamente as cooperativas de crédito de seu escopo, e a Lei nº 6.024/1974, que prevê a liquidação extrajudicial dessas entidades pelo Banco Central, são analisadas para determinar o regime aplicável em situações de crise. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sugere que, após a liquidação pelo Banco Central, as cooperativas de crédito podem ser submetidas ao processo de falência, apesar de uma interpretação restritiva da legislação. O estudo conclui que o regime falimentar pode ser aplicado às cooperativas de crédito, equiparando-as às instituições financeiras, desde que o Banco Central autorize o procedimento. Essa análise busca harmonizar a proteção dos interesses dos cooperados, a estabilidade do sistema financeiro e a eficácia do regime falimentar, promovendo a segurança jurídica no setor.

PALAVRAS-CHAVE: cooperativas de crédito; falência; viabilidade; legalidade.

22. EXPLORAÇÃO SEXUAL NA ILHA DE MARAJÓ E OS DIREITOS HUMANOS VIOLADOS

Ani Beatriz dos Santos Rodrigues; Francisco Ricardo de Moraes Arrais

RESUMO

A ilha de Marajó é uma ilha brasileira do estado do Pará, localizada na foz do rio Amazonas no arquipélago do Marajó. Com uma área de aproximadamente 40.100 km², é a maior ilha do Brasil e também a maior ilha fluviomarítima do mundo. A cidade de Belém situa-se a sudeste do canal que separa a ilha do continente, ficou conhecida em 2006 após denúncias de exploração sexual feita pelo Bispo Don José Luiz Azcona e a Freira Henriqueta Cacalvante, eles trouxeram a tona várias denúncias de abusos sexual contra crianças e adolescentes feitos pelas autoridades, empresários, professores e até mesmo entes familiares, vemos também que a prostituição é muito pós a ilha possui baixos índices de desenvolvimento deixando a população em estado precário e sem recursos para sua sobrevivência. Caso de exploração sexual de crianças e adolescentes (Estado do Pará), este caso voltou a tona após a música “Evangélica de Fariseus”, da cantora gospel Aymeê, viraliza na internet ao citar diretamente o arquipélago paraense e supostas violações de Direitos Humanos, por falta de empregos, moradias precárias, os ribeirinhos localizados longe dos locais de saúde básica, não sabem como recorrer e acabam usando seus filhos como sustento os oferecendo ou mandando até as balsas para conseguir dinheiro, vemos crianças perderem suas infâncias pela situação precária que vivem. A exploração sexual não é uma novidade mais sim um problema social, enfrentado no dia a dia, a violência enfrentada no Brasil se destaca em violência estrutural, intrafamiliar, institucional e delinqüencial, estes atos resultam em danos físicos, psicológicos, entre outros, a violência sexual está ligado em problemas de políticas públicas pós vendo os históricos aos longos dos anos nós traz esta perspectiva, a maior incidência está ligada a violência sexual porque deixa traumas irreversíveis para suas vítimas, muitos lares deixam de ser abrigos proteção após os crimes serem praticados por conhecidos ou membros da família, como por exemplo amigos.

PALAVRAS-CHAVE: abuso sexual; autoridades; direitos humanos; família.

23. PANORAMA DOS REFUGIADOS DO HAITI VIVENDO EM TRÊS LAGOAS (MS)

Antonio Carlos de Lamare Paula; Vitor Carvalho da Silva

RESUMO

Este artigo oferece uma visão detalhada sobre a migração haitiana para o Brasil, ressaltando que, embora a busca por trabalho tenha sido inicialmente a principal motivação, outros fatores agora também desempenham um papel crucial. Os haitianos estão em busca de educação, saúde e novas experiências culturais, o que tem levado à migração de núcleos familiares inteiros, incluindo pais, mães e filhos, para o Brasil, onde muitos vivem como refugiados. O foco do artigo é particularmente sobre a situação desses migrantes em Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, uma cidade que tem se tornado um destino significativo para essas famílias. A necessidade de procurar novas oportunidades em outros países foi precipitada pelo terremoto devastador que atingiu o Haiti em 2010, causando uma crise humanitária sem

precedentes. Esse desastre natural não só destruiu a infraestrutura do país, mas também levou a uma escalada da violência e do caos social. A situação política se agravou ainda mais com o assassinato do presidente haitiano, seguido pela renúncia do Primeiro- Ministro que assumiu o poder. Esses eventos resultaram em uma crise contínua, forçando muitos haitianos a buscar refúgio e melhores condições de vida em outros países, como o Brasil. Portanto, a migração haitiana para o Brasil não se resume apenas a questões econômicas, mas também a uma busca desesperada por segurança, estabilidade e um futuro melhor para suas famílias.

PALAVRAS-CHAVE: terremoto Haiti 2010; violência e caos; refugiados em Três Lagoas MS.

24. TRANSFORMAÇÕES DIGITAIS E DESAFIOS JURÍDICOS: A era da uberização e os direitos trabalhistas

Bianca Macarini dos Santos, Elias Kleberson de Brito

RESUMO

O crescimento das plataformas digitais, aliado à transformação laboral, tem mudado drasticamente o mercado de trabalho, gerando um fenômeno denominado como “uberização” do trabalho. Embora o termo já exista há algum tempo, ele ficou mais conhecido recentemente, à medida que as inovações tecnológicas remodelaram as relações entre empregador e empregado. Visto isso, o presente artigo científico objetivou estudar o fenômeno da Uberização como uma forma nova de exploração econômica e seus efeitos diretos e também os indiretos perante o Direito Trabalhista. Através da análise de casos concretos, doutrinas, jurisprudências e pesquisas, procurou-se entender a natureza jurídica desta relação de trabalho em união às diferentes realidades econômicas e coletivas vivenciadas na sociedade e entender o impacto que tal natureza causa no Direito do Trabalho. Com a manifestação crescente das plataformas digitais, as modalidades de trabalho também têm sido afetadas, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico, mas simultaneamente provocando vulnerabilidade aos trabalhadores dependentes dessas novas formas laborais. Assim, este estudo almeja identificar as limitações impostas aos trabalhadores, com base na análise de casos concretos e divergências doutrinárias em relação ao tema, com a finalidade de garantir de forma justa a tutela de seus direitos, além de desmistificar a narrativa de que tais empregados não preenchem os requisitos necessários para a concretização de uma relação de emprego.

PALAVRAS CHAVES: uberização; relação de emprego; direitos trabalhistas; flexibilização.

25. PRINCÍPIO DA IGUALDADE: Uma Garantia Fundamental

Manoel Abreu; Marcos Vinícius Massaiti Akamine

RESUMO

O objetivo central deste artigo é abordar o princípio mais nobre e fundamental da justiça, aquele que revela a essência do que é justo e para o qual todos os outros

princípios devem convergir: o Princípio da Igualdade, também conhecido como Princípio da Justiça. Este é um dos alicerces fundamentais para a aplicação da equidade e está previsto como garantia essencial na nossa atual Constituição da República. O preâmbulo assegura ao povo brasileiro a criação de um Estado Democrático de Direito, que visa garantir o exercício dos direitos sociais e individuais, bem como a liberdade, igualdade e justiça como valores supremos. Além disso, o texto constitucional promove a construção de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, baseada na harmonia social e comprometida com a solução pacífica de controvérsias tanto na ordem interna quanto internacional. Para explorar esse princípio, utilizamos uma abordagem metodológica de análise doutrinária e jurisprudencial, articulando teorias filosóficas clássicas e modernas, o entendimento jurídico à luz da Constituição Federal e a interpretação de conceitos do Dicionário Político. Ao longo deste estudo, são discutidas as visões de filósofos, políticos e poetas ao redor do mundo, buscando uma reflexão sobre o verdadeiro conceito de igualdade.

PALAVRAS-CHAVE: justiça; igualdade; princípio; política; constituição federal.

26. TERCEIRIZAÇÃO TRABALHISTA: Uma análise de garantias e direitos do trabalhador

Manoela Rezende Santana; Maicon Pablo Franco Pascoa

RESUMO

Este estudo aborda os direitos e garantias do trabalhador perante a terceirização trabalhista, que tem sido objeto de intenso debate em diversas esferas, suscitando discussões acaloradas sobre suas implicações para os direitos e garantias dos trabalhadores. Essa prática, que envolve a contratação de serviços por meio de empresas intermediárias, levanta questões fundamentais sobre a proteção laboral e a segurança ocupacional. À medida que empresas recorrem à terceirização para reduzir custos e aumentar a eficiência, surgem preocupações quanto à precarização do trabalho, à perda de benefícios e à fragilização dos laços empregatícios. Desse modo, o objetivo geral desta pesquisa é analisar o impacto da terceirização trabalhista nas garantias e direitos dos trabalhadores. Assim, através de uma revisão da literatura, mostrou-se que a terceirização do trabalho pode impactar negativamente os direitos do trabalhador, mas também pode lhe trazer benefícios. A falta de vínculo direto com o empregador final pode criar obstáculos no acesso à justiça e na garantia de condições dignas de trabalho. Isso levanta preocupações sobre a eficácia dos mecanismos de fiscalização e aplicação da legislação trabalhista. Contudo, é importante reconhecer que a terceirização também pode trazer benefícios, como a especialização dos serviços, o aumento da competitividade das empresas e a criação de novas oportunidades de emprego.

PALAVRAS-CHAVE: direitos; garantias; trabalhador; terceirização trabalhista.

27. ESCALA DE TRABALHO 4x3: Impactos sociais e econômicos

Pedro Ferreira dos Reis; Yasmim Silva de Campos Gonçalves Leal

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo destacar a escala de trabalho 4x3 como uma alternativa viável para lidar com os desafios enfrentados pela jornada de trabalho convencional. Ele explora como essa escala, onde os empregados trabalham por quatro dias consecutivos seguidos e possuem três dias de folga, pode proporcionar benefícios tanto para os trabalhadores quanto para as empresas. Se contrapondo a escala convencional 6x1 e as escalas 12x36. A escala 6x1 a mais tradicional no país conforme os estudos levam os funcionários a uma exaustão física e psicológicas. Assim busca-se pelo contexto histórico demonstrar os malefícios de tal jornada e discutir os aspectos práticos da jornada 4x3, uma escala, com sua aplicação em diferentes setores e sua legalidade conforme a legislação trabalhista. Além disso, são abordados os potenciais impactos econômicos e sociais dessa mudança na organização do tempo de trabalho. O texto ressalta a importância de uma abordagem equilibrada ao considerar a adoção da escala 4x3, garantindo que ela traga benefícios significativos para todas as partes envolvidas. Desta forma a nova jornada vem para minimizar os danos causados pelas atuais jornadas de trabalho existentes no país e acima de tudo pensar na saúde e no tempo do trabalhador, para que possa fazer valer de seus direitos constitucionais de saúde e direito a uma vida com dignidade.

PALAVRAS-CHAVE: trabalho; jornada; escala; vida pessoal.

28. A REFORMA TRIBUTÁRIA E A CRIAÇÃO DA CBS E DO IBS.

Regiane dos Santos Pereira; Elias Kléberson de Brito

RESUMO

No Brasil, a carga de impostos é uma das mais altas globalmente. Na história do Brasil, os governos têm tomado medidas para aumentar a carga tributária, convertendo impostos em receitas para tentar alcançar objetivos públicos. O objetivo do trabalho foi estudar a melhora da estrutura tributária do país com a reforma, facilitando o recolhimento de impostos e reduzindo a burocracia para as empresas. Depois de muitos anos de discussões, o ponto central aprovado pela Câmara dos Deputados em 2023 foi a reforma tributária (PEC 45/19), que visa unificar impostos e simplificar normas para estabelecer dois tributos (um estadual/municipal e outro federal) sobre o consumo. Essa Proposta de Emenda à Constituição (PEC) alterou o Sistema Tributário Nacional, por meio da revogação, alteração e inserção de novos artigos. A proposta não teve grande movimentação durante 4 anos, até que, na metade de 2023, voltou a tramitar no Plenário da Câmara. E finalmente, depois de mudanças no texto pela Câmara e Senado, ela foi aprovada em 15 de dezembro de 2023. Pode concluir que uma reforma fiscal bem-sucedida deve ser implementada tendo em mente os cidadãos e não apenas para aumentar as receitas, mas também para promover a justiça social e econômica, por outras palavras, uma boa reforma conduz a cidadãos mais ricos e não a governos ou políticos mais ricos, para isso é necessário desenvolver um sistema que distribua a carga fiscal de forma mais justa, evitando uma carga desproporcional sobre as camadas mais vulneráveis da população.

PALAVRAS-CHAVE: tributos, impostos, reforma tributária.

29. A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DE JUIZES, MILITARES E MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Vinícius Ortega Aranda; Francisco Ricardo de Moraes Arrais

RESUMO

A aposentadoria compulsória para juízes, promotores e militares que cometem delitos graves é um tema de considerável importância no contexto jurídico e institucional. Historicamente, a figura do juiz, do promotor e do militar é associada à imparcialidade, integridade e respeito à lei. No entanto, quando esses profissionais cometem delitos graves, seja no exercício de suas funções ou fora delas, surgem dilemas sobre como lidar com essas transgressões. A aposentadoria compulsória surge como uma medida punitiva e disciplinar, visando não apenas à punição do servidor, mas também à preservação da imagem e da credibilidade das instituições. O objetivo do trabalho foi realizar um estudo sobre aposentadoria compulsória, conceito e consequências. Os erros que levam a aposentadoria compulsória, fazem com que a sociedade questione se a punição imposta é realmente correta, pois ela parece não parece ser uma punição justa se compararmos com outros tipos de classe. O tema vai ser explanado e discutido em etapas analisando uma Proposta de Emenda Constitucional, para que assim possa passar algum entendimento sobre esse tema bastante polemizado e que só será realmente discutido através do estudo e pesquisa sobre tal tema. Pode-se concluir que para promover a excelência, sistemas de avaliação de desempenho baseados em critérios objetivos, como qualidade das decisões, produtividade e cumprimento de prazos, devem ser implementados. Promoções e progressões na carreira devem ser baseadas no mérito, desempenho e capacitação contínua, ao invés de critérios puramente antiguidade. Estabelecer mecanismos de feedback contínuo é essencial para que os juízes possam receber orientação e suporte para melhorar seu desempenho.

PALAVRAS-CHAVE: aposentadoria compulsória; militares, juízes